



RESOLUÇÃO N.º 16, DE 1º DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a instalação da 6ª e 8ª Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista.

O EGRÉGIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição Plenária, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 96, I, b, da Carta Magna e 77, I, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que a 6ª e a 8ª Varas Cíveis foram criadas pelo Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, bem como a necessidade de imprimir maior celeridade à prestação jurisdicional na Comarca de Boa Vista;

CONSIDERANDO, ainda, que é da competência privativa do Egrégio Tribunal Pleno determinar a instalação de Câmaras, Comarcas, Varas, Juizados Especiais e Ofícios de Justiça, ex vi do disposto no art. 26, IX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instalação da 6ª e da 8ª Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista, com sedes nas dependências do edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto.

Parágrafo Único. À Presidência desta Egrégia Corte de Justiça cabe ultimar as providências necessárias para a referida instalação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e um.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor-Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES

Des. RICARDO OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Des. MAURO CAMPELLO

Fonte: DPJ 2209 – 02/08/2001.